

Lei n. 10

O cidadão Francisco Schwarz, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc.

Faco saber que a Câmara Municipal votou e eu sancionei a lei seguinte:

O Povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros), afim de atender às despesas com a construção de estradas e pontes, neste Município.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas decorrentes adirão do provável excedente de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 1 de Abril de 1948

Francisco Schwarz

Prefeito Municipal